

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - VALE S.A. de 14/11/2024****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

A partir de 03 de outubro de 2024, os acionistas da Vale S.A. (“Vale” ou a “Companhia”) poderão enviar suas instruções de voto para as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) da Companhia, por meio do preenchimento e apresentação do respectivo Boletim de Voto a Distância (“Boletim”).

O Boletim somente será considerado válido e terá os votos computados no quórum da Assembleia, mediante o integral cumprimento das seguintes instruções pelo acionista ou pelo seu representante legal:

1. O Boletim deve ser preenchido integralmente, de forma legível, sem emendas ou rasuras;
2. O acionista deve indicar seu nome (ou denominação social) no início do documento, bem como o número de seu CPF ou CNPJ, além de um endereço de e-mail para eventual contato, conforme campos estabelecidos
3. O acionista deve indicar seus votos de forma clara nos itens de deliberação. A Companhia esclarece que, caso alguma matéria constante do Boletim apresentado pelo acionista esteja sem preenchimento ou com mais de uma opção de voto preenchida, tal voto não será considerado, e será registrada a abstenção na respectiva matéria;
4. Todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas; e
5. A última página deve ter todos os campos preenchidos e ser assinada de próprio punho pelo acionista ou por representante legal, conforme o caso, ou assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Fica dispensado o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro ou a notariação daqueles emitidos fora do País.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim devem observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação da Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”) e nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”).

As matérias a serem deliberadas na Assembleia estão detalhadas na Proposta da Administração (“Proposta”), que está disponível no (i) no sítio de internet da Vale ([www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores)); (ii) na plataforma virtual para envio de Boletim pelo acionista (Plataforma de Credenciamento, <https://qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11>); e (iii) no sítio da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

1. O acionista deve submeter seu Boletim e documentos obrigatórios exclusivamente pelos seguintes meios:

a. instruções de preenchimento transmitidas ao Bradesco, escriturador das ações de emissão da Vale, somente no caso de ações que não estejam em depositário central (i.e. junto à B3), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins apresentados exclusivamente a quaisquer de suas agências bancárias e, portanto, não recebe Boletins por meio eletrônico;

b. instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações em depositário central (i.e. junto à B3), observados os procedimentos e prazos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Vale notar que, em linha com a Resolução 81, a Central Depositária da B3 desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ e recebidas por meio de seus respectivos agentes de custódia; ou

c. envio do Boletim diretamente à Companhia, por meio da Plataforma de Credenciamento disponível em <https://qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11>, juntamente com os documentos obrigatórios em formato exclusivamente digital. O acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados à Vale.

2. A Companhia considerará os votos recebidos via Boletim e enviados pelo escriturador, pelos agentes custodiantes ou pela Companhia no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da assembleia, ou seja, até 07 de novembro de 2024 (inclusive), devidamente acompanhado do comprovante de titularidade de ações de emissão da Vale (expedido pelo escriturador ou pelo custodiante na data do envio do Boletim) e dos demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo e de acordo com as instruções contidas no Manual.

3. Após a referida data, eventuais Boletins que sejam recebidos ou que estejam incompletos ou

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VALE S.A. de 14/11/2024**

com documentação pendente serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

A Companhia receberá o Boletim apenas em formato digital, por meio da Plataforma de Credenciamento, disponível em <https://qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11>.

A realização e a participação na Assembleia observarão as seguintes condições:

1. Realização exclusivamente por meio de plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”) nos termos do Manual de Participação, disponível em [www.vale.com/pt/assembleia-geral-extraordinaria-2024](http://www.vale.com/pt/assembleia-geral-extraordinaria-2024);
2. Participação restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual e que ingressarem na Plataforma Digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia; e
3. A Companhia recomenda o acesso à Plataforma Digital com no mínimo 30 (trinta minutos) de antecedência.

O credenciamento para participação na Assembleia observará as seguintes condições:

1. A Companhia receberá os pedidos de credenciamento, incluindo os documentos obrigatórios nos termos do Manual, exclusivamente por meio da Plataforma de Credenciamento até as 10 horas do dia 12 de novembro de 2024. Após esse prazo, a Plataforma de Credenciamento não estará mais disponível para envio ou substituição de documentos, e, portanto, a Companhia não aceitará novos credenciamentos e não receberá qualquer documento para sanar exigências de credenciamentos em andamento após a data e hora indicadas;
2. A Companhia verificará a documentação enviada por cada acionista e efetivará ou rejeitará o credenciamento, conforme necessário, até as 16 horas do dia 13 de novembro de 2024. A Companhia reitera que as solicitações de credenciamento com documentos que não atendam a todos os requisitos constantes do Manual não serão efetivadas;
3. Aos acionistas e/ou procuradores com credenciamento finalizado e confirmado, a Companhia enviará por correio eletrônico as instruções de acesso individual e exclusivo à Plataforma Digital em até 12 horas antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, ou seja, até às 22 horas do dia 13 de novembro de 2024.

A equipe de Relações com Investidores fica à disposição para esclarecer eventuais dúvidas pelo e-mail [assembleias@vale.com](mailto:assembleias@vale.com).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A. (Bradesco) Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: [dac.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:dac.acecustodia@bradesco.com.br) ou [dac.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:dac.escrituracao@bradesco.com.br)

O Bradesco reserva estes meios de contato ao esclarecimento de eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins exclusivamente por meio de suas agências bancárias.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

1. Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

2. Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

3. Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A. (“ALPA”), subsidiária integral da Vale.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VALE S.A. de 14/11/2024**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

4. Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da ALPA.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

5. Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]**

6. Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_